

LEI Nº 317/72

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO "NÚCLEO DE CRIADORES DE CÃES PASTORES ALEMÃES DO VALE DO AÇO".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o "Núcleo de Criadores de Cães Pastores Alemães do Vale do Aço" entidade sediada em João Monlevade, filiada à Sociedade Mineira de cães pastores alemães, com a importância de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), para fazer face às despesas com a realização da "Terceira Exposição Nacional Especializada de Cães Pastores Alemães.

Parágrafo Único - A aplicação da subvenção por parte da entidade subvencionada deverá obedecer estritamente ao orçamento de despesa apresentado pela entidade.

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura da despesa a dotação orçamentária própria do orçamento vigente; Subvenções Econômicas - 3.2.2.0-66 - Para Clubes e Entidades.

Art. 3º - Fica o "Núcleo de Criadores de Cães Pastores Alemães do Vale do Aço" na obrigação de prestar contas à Prefeitura e Câmara Municipal de João Monlevade, de aplicação da importância subvencionada, logo após a realização da "Terceira Exposição Nacional Especializada de Cães Pastores Alemães".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 18 de outubro de 1972.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**